

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23307.000925.2023-14

2. Descrição da necessidade

Garantir a oferta de conteúdos acessíveis (Braille, transcrição, audiodescrição etc.) aos estudantes com deficiência visual (cegueira) nos termos do disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e atender à demanda de alunos com surdez nos contra turno dos cursos Técnico integrado em Ensino Médio e estudante de curso de graduação.

No IFSP Campus Cubatão estão regularmente matriculadas 3 (três) estudantes cegas, a saber, 2 (duas) no Curso de Licenciatura em Letras - Português e 1 (uma) no Técnico em Informática integrado em Ensino Médio (1 estudante), e 3 (três) alunos surdos, 2 (dois) do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio e 1 (um) de Curso Superior.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NAPNE	Matilde Perez Quinteiros
CSP	Maria das Neves Farias Dantas Bergamaschi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação:

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 2614-25 e 2614-30;

Carga horária: 40 horas semanais;

A empresa será remunerada conforme valor referencial descrito na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Requisitos a serem atendidos pelos TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS e AUDIODESCRITORES, REVISORES, LEDORES E TRANSCRITORES DE BRAILLE:

Formação em Curso Superior reconhecido pelo MEC e ter conhecimentos técnicos especializados, comprovados com certificado de curso ou disciplina de Braille cursada com êxito, de no mínimo 40 h.

Comprovação de experiência

AUDIODESCRITOR, REVISOR, LEDOR E TRANSCRITOR DE BRAILLE: Comprovação de experiência (registro em carteira, atuação como profissional liberal, certificado(s) de atuação em eventos, produção acadêmica, no contexto educacional e/ou área de conhecimento multidisciplinar.

TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS: Comprovação de experiência de no mínimo 1 (hum) ano como TILS no contexto educacional e/ou área de conhecimento multidisciplinar

Escala de trabalho: Conforme plano de trabalho a ser estabelecido pela Coordenadoria Socio pedagógica do Campus Cubatão.

A comprovação de experiência mencionada nos subitens acima deve ser realizada antes do início da vigência contratual.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada ampla pesquisa de mercado, procurando entender como é feita a contratação por outros órgãos da Administração Pública, bem como os sindicatos e associações de classe se comportam com relação a essa profissão.

Não existe uma Convenção Coletiva de Trabalho, que determine o piso salarial, bem como demais benefícios que esses profissionais possam fazer uso.

Existem muitos profissionais dessa área no mercado de trabalho, que podem atuar individualmente, como microempreendedores ou ainda prestar serviços através de empresas especializadas em terceirização de serviços.

Entendemos que para a Administração, o mais viável e seguro do ponto de vista de contratos administrativos, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para gerenciar a mão-de-obra necessária para atendimento da atual demanda do IFSP Câmpus Cubatão, a ser realizada por meio de pregão eletrônico.

6. Descrição da solução como um todo

A solução da contratação consiste em manter 1 posto de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS** e 1 posto **LEDOR, AUDIODESCRITOR E TRANSCRITOR DE BRAILLE**, de acordo com os requisitos estabelecidos, com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades educacionais do Câmpus Cubatão, sujeitos à orientação e fiscalização da Coordenadoria Sociopedagógica e NAPNE, oferecendo aos alunos a oportunidade de inclusão e acompanhamento das aulas dos cursos técnicos e Superiores oferecidos pelo IFSP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o atendimento atual da demanda a contratação será de 1 posto de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS** e 1 posto **LEDOR, AUDIODESCRITOR E TRANSCRITOR DE BRAILLE**, com a carga horária semanal de 40 horas /cada.

O horário de atendimento pode ser compreendido entre 07h e 23h.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Foi feita ampla pesquisa entre os órgãos que fizeram contratações similares nos últimos 180 dias.

O valor global obtido como referência para a contratação é de R\$ xxxx

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração opta pelo não parcelamento da solução, visto que é uma contratação de mão de obra exclusiva.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As demandas deste estudo estão previstas no planejamento do órgão, que envolvem ações de inclusão, afirmativas e de assistência estudantil, com o objetivo de promover a inclusão e acessibilidade dos estudantes com deficiências e necessidades educacionais específicas, contempladas pelas ações do NAPNE do IFSP Câmpus Cubatão

12. Resultados Pretendidos

Execução das atividades conforme plano de trabalho a ser estabelecido pela Coordenadoria Sociopedagógica e NAPNE do Campus Cubatão, observando os objetivos e requisitos propostos, atendendo as qualificações técnicas no cumprimento profissional de suas obrigações, mantendo a regularidade dos trabalhos e cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato quanto aos enquadramentos dos serviços. Garantindo os direitos fundamentais assegurados na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

13. Providências a serem Adotadas

Capacitar os servidores da Coordenadoria Sociopedagógica e NAPNE quanto à fiscalização contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atendimento das demandas acadêmicas dos estudantes Público Alvo da Educação Especial (PAEE)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ciente e de acordo com a contratação

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação